



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital Nº 03/2018 de 30/11/2018 do Processo Seletivo Simplificado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de Professores habilitados e não habilitados para regência de classe de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Técnicos de Informática, Auxiliares de Creche, Cuidadores e de Profissionais Licenciados em Pedagogia para atuar em função pedagógica (Pedagogo) em escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 049 de 31/07/2017 e no art. 37 da Constituição Federal, inciso IX, na LEI Municipal 0025/98 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, torna público o processo de seleção simplificado de profissionais habilitados e não habilitados do magistério a serem contratados na função de regência de classe, Técnico na área de informática, Pedagogo, Auxiliar de Creche e Cuidador em Regime de Designação Temporária, para atender necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino que será realizado por modalidade e por disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

1-DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 - Compreende-se como Processo de Seleção Simplificado: inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais nos termos deste Edital.
- 1.2 - As etapas de inscrição e classificação previstas no item anterior serão totalmente informatizadas.
- 1.3 - Caberá à Comissão de Designação Temporária constituída por representantes da SEME e a assessoria jurídica, a ser instituída por Ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item anterior.
- 1.4 - Os cronogramas das etapas de chamada e contratação do processo de seleção regulamentado por este Edital serão divulgados no endereço eletrônico www.muqui.es.gov.br.

2-DOS CARGOS/FUNÇÕES

- 2.1 - O cargo/modalidade, a disciplina, os pré-requisitos e as atribuições, objeto deste processo seletivo simplificado estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.2 - As modalidades em que o candidato em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha, são:
 - I - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
 - II - 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
 - III - Educação Infantil;
 - IV - Educação Especial;
 - V - Técnico de Informática;
 - VI - Pedagogo;
 - VII - Auxiliar de Creche;
 - VIII - Cuidador.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3- DA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o endereço eletrônico www.muqui.es.gov.br, a partir das 9 horas do dia 13/12/2018 até às 17 horas do dia 17/12/2018, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.4 - A SEME NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

3.5 - O candidato poderá realizar até duas inscrições para vagas de 25 horas cada, podendo optar por uma modalidade e uma disciplina, sendo prerrogativa EXCLUSIVA da Secretaria Municipal de Educação, oferecer vaga com carga horária menor ou maior que 25 horas, para atuação em uma ou mais instituição conforme necessidade da Rede de Ensino.

3.6 - O candidato poderá também realizar até duas inscrições para vagas de 40 horas (Técnico de Informática, Cuidador e Auxiliar de Creche), podendo optar apenas para um cargo no ato da escolha, sendo facultativo à Secretaria Municipal de Educação a localização em uma ou mais instituição escolar, de acordo com a necessidade da Rede Municipal.

3.7 - São requisitos para a inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Possuir a ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS pelo cargo, conforme descrito no Anexo I e Anexo III deste Edital;
- Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI e XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

3.8 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, telefone, email, endereço residencial completo, modalidade, disciplina que pretenda atuar.

3.9 - A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA PELO CANDIDATO E APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE NO MOMENTO DA CHAMADA.

4 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA** - prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos inscritos para as modalidades de Ensino Fundamental dos anos iniciais e finais, Educação Infantil, Educação Especial, Auxiliar de Creche, Cuidador, Técnico de Informática e Professor em função pedagógica (Pedagogo).

4.2 - Na prova de títulos para as funções de **professor, pedagogo e técnico de informática** serão considerados os seguintes itens:

a) Qualificação profissional por meio de apresentação de até 10 (dez) títulos localizados no Anexo II, sendo:

CATEGORIA I - No máximo 3 (três) títulos - sendo 1 (um) para cada item;

CATEGORIA II - No máximo 7 (sete) títulos - podendo ser apresentado 2 (dois) títulos para os itens (a, b, c) e 1 (um) título para o item d, no período de janeiro de 2010 a outubro de 2018.

4.3 - Na prova de títulos para a função de **cuidador** serão considerados os seguintes itens (Anexo II):

a) Certificado de curso avulso de cuidador igual ou superior a 80 horas – Máximo 1 (um) curso.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Capacitação na área da Educação Especial Inclusiva com carga horária igual ou superior a 120 horas, no período de janeiro de 2010 a outubro de 2018 - Máximo 1 (um) curso.

c) Seminário, conferência, fórum na área da Educação ou na área de Cuidador no período de janeiro de 2010 a outubro de 2018 - Máximo 1 (um) curso.

4.4 - Na prova de títulos para **auxiliar de creche** serão considerados os seguintes itens (Anexo II):

a) Curso na área da Educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, realizado de janeiro de 2010 a outubro de 2018 – Máximo 2 (dois) cursos.

b) Curso de Primeiros socorros – Máximo 1 (um) curso.

4.5 - A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

4.6 - NÃO serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

4.7 - Como qualificações profissionais serão consideradas: cursos de Pós-graduação Lato Sensu (especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), cursos de formação continuada e outros cursos, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

4.8 - Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

Lato Sensu (Especialização)	Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)
Res.CFE Nº 14/77 DE 23/11/1977	Res. CES/CNE Nº1/2001 DE 3/04/2001
Res.CFE Nº 12/83 DE 06/10/1983	Res. CES/CNE Nº 2/2001 DE 3/04/2001
Res. CES/CNE Nº2/96 DE 20/09/1996	Res. CES/CNE Nº 24/2002 DE 18/12/2002
Res.CES/CNE Nº4/97 DE 13/08/1997	Res. CES/CNE Nº 2 DE 2005 DE 9/06/2005
Res.CES/CNE Nº3/99 DE 5/09/1999	Res. CES/CNE Nº 5/2007 DE 4/09/2007
Res. CNE/CES Nº 1/2001 DE 03/04/2001	Res. CES/CNE Nº 1/2008 DE 22/04/2008
Res.CNE/CES Nº 24/2002 DE 18/12/2002	Res. CES/CNE Nº 6/2009 DE 25/09/2009
Res.CNE/CES Nº 1/2007 DE 08/06/2007	Res. CES/CNE Nº 3/2011 DE 1/02/2011
Res.CNE/CES Nº5/2008 DE 25/09/2008	Res. CES/CNE Nº 03/2016 DE 22/06/2016
Res.CNE/CES Nº 6/2009 DE 25/09/2009	Res.CES/CNE Nº12/2006 DE 18/07/2016
Res.CNE/CES Nº 4/2011 DE 16/11/20012	RES. CNE/CES Nº 7/2017 DE 11/12/2017
Res. Nº CES/CNE 7/2011 DE 08/09/2011	-----
Res. Nº CES/CNE 2/2014 DE 12/02/2014	-----
DECRETO 9.235 DE 15/12/2017	

4.8.1 - Os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pelo CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

4.9 - A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de documento original e cópia dos respectivos:

- Diploma ou certidão/declaração de conclusão do curso e colação de grau, histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- Certificado de curso de pós-graduação “*Lato Sensu*”, especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso ou histórico escolar, em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Diploma do curso de Pós-graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou Certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de dissertação e histórico escolar.
- Diploma do curso de pós-graduação “*Stricto Sensu*”, Doutorado em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, ou Certidão de conclusão do curso com defesa e aprovação de tese e histórico escolar.
- Só serão aceitos os certificados de licenciatura, pós-graduação lato sensu, stricto sensu mestrado/ doutorado, emitidos por instituições credenciadas no MEC- Ministério da Educação com autorização de funcionamento.
- Certificado, certidão ou declaração de cursos de formação continuada e de outros cursos citados no anexo II;

4.9.1 - Para a comprovação dos cursos relacionados no Anexo II deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

4.10 - Declaração de tempo de serviço **no cargo de cuidador**, na ÁREA DA EDUCAÇÃO, devidamente assinado pela autoridade legal do órgão municipal, estadual, federal com data limite para contagem de no máximo 36 meses.

4.11 - Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e da contratação.

4.11.1 – A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.11.2 - A não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será, automaticamente, **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

4.11.3 - A **NÃO** apresentação da ficha de inscrição e da documentação nela constante no ato da escolha de vaga e formalização do contrato, acarretará automaticamente na **RECLASSIFICAÇÃO** do candidato para o último lugar da lista de classificação.

4.12 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.13 - A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no Endereço eletrônico www.muqui.es.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.14 - Os candidatos que se declaram portadores de deficiência comporão lista classificatória específica, além da lista de classificação geral.

4.15 - As vagas destinadas a portadores de deficiência serão distribuídas nos cargos de Professor da Educação Infantil ou Auxiliar de Creche ou Cuidador, compreendendo 5% (cinco por cento) do total geral de vagas apresentadas neste Processo Seletivo.

5 - DA CHAMADA

5.1 - O preenchimento de vagas será feito em acordo com o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 0025/98.

5.2 - A chamada dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de uma Comissão Municipal, constituída para esse fim.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3- No ato da chamada, o professor que pretende atuar na Sala de Recursos Multifuncionais/Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ter disponibilidade para atuar nos dois turnos.

5.4- Os dias de escolha de vaga para atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e ao início do ano letivo de 2019 serão divulgados no endereço eletrônico www.muqui.es.gov.br.

5.5 - Para fins de atendimento à chamada, para efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição.

5.5.1- Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 4.7, 4.8 e 4.9 do presente Edital.

5.5.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de portador de deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original e cópia, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, **e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função da preiteada.**

5.5.2.1- A inobservância do disposto no subitem 5.5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, sendo o candidato AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

5.5.3 - O laudo médico na versão original e cópia terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

5.6 - O candidato inscrito na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, se não comprovar a deficiência declarada no ato da inscrição.

5.7 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador.

5.7.1- Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida, previamente, no contrato, este instrumento será tornado sem efeito, e o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

5.8 - A desistência do candidato implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

5.8.1 - A desistência da escolha será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

5.9 - Após a chamada inicial para atendimento ao início do ano letivo de 2019 terá continuidade o procedimento de chamada, em rigorosa ordem de classificação, para o suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

5.9.1- Para fins das chamadas de vagas remanescentes e sequenciais serão utilizados meios de comunicação (telefone) fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.

5.10- A Secretaria Municipal de Educação fará até 3 (três) ligações para os números fornecidos, sem se responsabilizar pelas consequências ou danos ao candidato que ofereça números de terceiros ou mudança de números.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 - Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar o cadastro de reserva.

6.1.1 - No caso de prorrogação deste processo seletivo, a continuidade do contrato, está sujeita a avaliação de desempenho do profissional.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

6.3 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência, sendo, automaticamente, conduzido ao final da lista da classificação.

6.4 - Os candidatos, na condição de portador de deficiência, serão avaliados quanto à compatibilidade de deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo. (Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

6.4.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 6.4 são de responsabilidade da equipe pedagógica e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

6.5 - O contrato será cessado automaticamente, ao profissional que:

I - OBTIVER 03 (TRÊS) FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS.

II - FALTAR 02 (DOIS) PLANEJAMENTOS, CONSELHOS DE CLASSE E REUNIÕES PEDAGÓGICAS.

III - ATRASO NA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES TRIMESTRAIS.

IV - NÃO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESCOLA NO QUE SE REFERE AO EXERCÍCIO DE SUA PROFISSÃO ESTANDO SUJEITO À AVALIAÇÃO DO GESTOR, EQUIPE PEDAGÓGICA E CONSELHO DE ESCOLA.

V - NÃO CUMPRIR COM AS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ESCOLA (Regimento Comum das Escolas Municipais, Art. 37).

6.6 - A Secretaria Municipal de Educação não tem responsabilidade com o transporte do professor até a Instituição Escolar, sendo esta, responsabilidade do mesmo.

6.7 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

6.8 - A falta disciplinar acarretará no cerceamento do direito à inscrição no processo seletivo simplificado para o próximo ano letivo.

6.9 - O candidato que escolher vaga e não assumir o cargo ou dele desistir, nos 3 (três) primeiros meses, ficará impossibilitado de participar do próximo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação do município de Muqui.

6.10 - Conforme a LEI MUNICIPAL Nº 0025/98, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a qualquer momento, a critério da autoridade competente.

6.11- O candidato que se sentir prejudicado terá até 48 (quarenta e oito horas) após a divulgação da classificação para impetrar recursos por meio do endereço eletrônico onde foi efetuada a inscrição.

6.12- NENHUM CANDIDATO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL.

Muqui, 11 de dezembro de 2018.

Eliane Eduardo de Oliveira
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – HABILITADOS

TABELA I

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Anos iniciais do Ensino Fundamental	BNC	Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Licenciatura Curso Normal Superior	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais

ANEXO I - TABELA II

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos finais do Ensino Fundamental	História	Licenciatura em História ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em História OU Licenciatura em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura em Filosofia	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais

ANEXO I- TABELA III

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos finais do Ensino Fundamental	Geografia	Licenciatura em Ciências Sociais OU Licenciatura em Geografia ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais

ANEXO I- TABELA IV

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos finais do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras/Português ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Português	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I- TABELA V

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos finais do Ensino Fundamental	Ciências	Licenciatura em Ciências Biológicas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Ciências Biológicas OU Licenciatura em Biologia OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.

ANEXO I- TABELA VI

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos finais do Ensino Fundamental	Matemática	Licenciatura em Matemática ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais

ANEXO I- TABELA VII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Inglês	Licenciatura em Letras/Inglês ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Letras/Inglês OU Licenciatura em Português/Inglês ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Português/Inglês.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais

ANEXO I- TABELA VIII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Educação Física	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I- TABELA IX

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Arte	Licenciatura em Artes Plásticas OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Plásticas OU Licenciatura em Artes Visuais OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Visuais OU Licenciatura em Educação Artística OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Música OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura em Artes OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes OU Licenciatura em Artes Cênicas ou Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Artes Cênicas.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.

ANEXO I- TABELA X

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPB	Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Ensino Religioso	Licenciatura em Ensino Religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação "Lato sensu" em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008, Res. CNE/CES Nº 4 de 16/02/2011 revogada pela Resolução CNE/CES Nº 7/09/2011 OU Bacharel em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TABELA XI

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPP	Pedagogo		<p>Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.</p> <p>OU</p> <p>Licenciatura em qualquer área acrescida de pós-graduação "Lato-sensu" com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Diploma de Bacharel /Tecnólogo acrescido do Programa de formação pedagógica com habilitação em qualquer disciplina, acrescido de pós-graduação "Lato-sensu" em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.</p> <p>OBS: 25h com disponibilidade para atuar nos dois turnos.</p>	<p>Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar.</p> <p>Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino-aprendizagem e melhoria dos currículos. Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento.</p> <p>Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 32 do Regimento Comum das Escolas Municipais.</p>

ANEXO I - QUADRO ÚNICO

Educação Especial

Atribuições para os cargos de professores de AEE

São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS SALAS DE RECURSOS**: o profissional deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área da deficiência utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos; realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno; atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo; orientar ao professor da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno; participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas; registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno; apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEDU e pelo censo escolar; definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento; identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado, tais como: Língua Brasileira de sinais (Libras), língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividade de vida autônoma, informática acessível, comunicação alternativa e aumentativa e tecnologia assistiva.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - TABELA XII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Educação Especial Sala de Recursos Multifuncionais	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva Disponibilidade e para atuar em 2 turnos e até 40h, se necessário.	PRÉ-REQUISITOS Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Bacharel em Letras Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior; E Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras OU Licenciatura em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura - em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120 h Básico de Libras + 120 h Intermediário de Libras) com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	ATRIBUIÇÕES VER QUADRO ÚNICO DO ANEXO I Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais

ANEXO I - TABELA XIII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Sala de Recursos Multifuncionais	Professor de Atendimento Educacional especializado na área de Deficiência Visual Disponibilidade para atuar em 2 turnos E até 40h, se necessário.	PRÉ-REQUISITOS Licenciatura em qualquer área da educação E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES	ATRIBUIÇÕES VER QUADRO ÚNICO DO ANEXO I Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I- TABELA XIV

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Sala de Recursos Multifuncionais	Professor para o Atendimento Educacional Especializado/AEE na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância) Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40h, se necessário.	Licenciatura Plena em Pedagogia E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós- Graduação na área de educação inclusiva e/ou especial na área pleiteada OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com a SEDU ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou na área pleiteada OU Curso de Nível superior na área da Educação em Nível de Licenciatura Plena E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES ou Curso de Pós-Graduação na área de educação inclusiva e/ou na área pleiteada.	VER QUADRO ÚNICO DO ANEXO I Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais

ANEXO I- TABELA XV

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Educação Especial	Professor Intérprete e Tradutor de LIBRAS (25 horas)	Magistério em nível médio E Curso de Formação de Tradutor de Intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins Lucrativos ou certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Licenciatura em qualquer área da Educação E Curso de formação de Tradutor de Intérprete de LIBRAS com no mínimo de 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por Instituições Públicas ou Curso de Formação de Tradutor de Intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas emitidos por Instituições Públicas de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Instituições Filantrópicas sem fins Lucrativos ou certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS - Língua Portuguesa (PROLIBRAS) ou Certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Bacharelado em Letras Libras OU Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras.	Mediar situações de comunicação entre os alunos surdos e demais membros da comunidade escolar; Interpretar, de forma fidedigna, as informações e conhecimentos veiculados em sala de aula e nas demais atividades curriculares desenvolvidas no contexto escolar. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I- TABELA XVI

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaMPA	Creche e Pré-Escola	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais e Educação Infantil); OU Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Pós-Graduação ou Estudos Adicionais na Educação Infantil; OU Magistério das Séries Iniciais em Nível Superior acrescido de especialização na área pleiteada (Pós-Graduação ou Estudos Adicionais na Educação Infantil).	Responsabilizar-se pelo processo de ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.

ANEXO I- TABELA XVII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Técnico em informática (40 horas semanais)	Laboratórios das Escolas Municipais de Ensino Regular	Informática Disponibilidade para atuar em 2 turnos	Curso Técnico em Informática de no mínimo 1200 (mil e duzentas horas) OU Curso Superior na área de Informática.	Assistência técnica aos laboratórios de informática.

ANEXO I- TABELA XVIII

CARGOS	MODALIDADE	DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Creche 40 horas semanais	Educação Infantil		Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação e cultura; ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola.

ANEXO I- TABELA XIX

CARGOS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Cuidador 40 horas semanais	Educação Especial	Certificado de conclusão, histórico ou Diploma de nível médio expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.	Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras; Cuidar dos alunos para que tenham suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas; Fazer por elas as atividades que não consigam fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto do aluno; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do aluno que possam ser observadas; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas do aluno com deficiência durante a permanência na escola; Executar outras atividades correlatas.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO HABILITADOS

1. MODALIDADES:

1º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas - zona urbana e rural;

Educação Infantil;

Educação Especial;

Técnico em Informática;

Pedagogo.

I – CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: PROFESSOR, PEDAGOGO E TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	22
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12
c) Pós-Graduação “Lato Sensu” Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	6

Categoria II - Formação Continuada na Área da Educação	Valor Atribuído
a) curso de formação continuada na área de educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2010 a outubro/2018.	2,0
b) curso de formação continuada na área da educação com carga horária de 80 a 179 horas concluída no período de janeiro de 2010 a outubro/2018.	1,5
c) participação em seminários, fóruns e conferências na área da educação no período de 2010 a outubro/2018.	0,5
d) curso de informática PROINFO ou curso de informática com carga horária igual ou superior a 60 horas.	1.0

II-CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: CUIDADOR

Formação/Experiência Profissional	Pontuação
a) Certificado de curso avulso de Cuidador igual ou superior a 80 horas.	3,0
b) Capacitação, na área da Educação Especial/Inclusiva com carga horária igual ou superior a 120 horas, no período de janeiro de 2010 a outubro de 2018.	1,5
c) Seminário, conferência, fórum na área de Educação ou na área de Cuidador no período de janeiro de 2010 a outubro de 2018.	1,0
d) Experiência Profissional como cuidador de alunos portadores de deficiência na área da Educação – Máximo:36 meses.	1,0 ponto para cada mês trabalhado



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III- CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE PONTOS: AUXILIAR DE CRECHE

Formação	Pontuação
Curso na área da Educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, realizado de janeiro de 2010 a outubro de 2018 - Máximo: 02 (dois cursos)	1,5 (por certificado)
Curso de Primeiros Socorros - Máximo: 01 (um curso)	1,0 (por certificado)

ANEXO III – NÃO HABILITADOS
TABELA I

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos iniciais do Ensino Fundamental	Base Nacional Comum	Magistério das séries iniciais em nível médio; Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura específica na disciplina pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e Aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais

ANEXO III-TABELA II

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos finais do Ensino Fundamental	História	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art.37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.

ANEXO III-TABELA III

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos finais do Ensino Fundamental	Geografia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art.37 do Regimento Comum das Escolas Municipais

ANEXO III-TABELA IV

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos finais do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III-TABELA V

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos finais do Ensino Fundamental	Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.

ANEXO III-TABELA VI

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos finais do Ensino Fundamental	Matemática	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III-TABELA VII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Inglês	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.

ANEXO III-TABELA VIII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Arte	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Licenciatura em Pedagogia	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.

ANEXO III-TABELA VIX

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Educação Física	Estudantes a partir o 5º período do curso de Licenciatura Plena em Educação Física.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.

ANEXO III-TABELA X

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Ensino Religioso	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III-TABELA XI

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Laboratórios das Escolas Municipais de Ensino Regular	Técnico em Informática	Estudante a partir do 3º período do Curso técnico em Informática; Estudantes a partir do 5º período de Licenciatura em Informática ou áreas afins. Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas	Assistência técnica aos laboratórios de informática.

ANEXO III-TABELA XII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Creches e Pré-escola	Educação Infantil	Estudante a partir do 5º período de Pedagogia OU Licenciatura em Pedagogia sem habilitação na área da Educação Infantil cursando Pós-Graduação na área pleiteada OU Magistério das séries iniciais em nível médio com adicional.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem. Preparar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes. Cumprir com as atribuições do professor conforme art. 37 do Regimento Comum das Escolas Municipais.

ANEXO III-TABELA XIII

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Sala de Recursos Multifuncionais	Professor para o Atendimento Educacional Especializado/AEE na área de deficiência mental/intelectual e Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo infantil, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett e Transtorno Desintegrativo da Infância).	Magistério das séries iniciais em nível médio E curso com carga horária de no mínimo 120h na área da Educação Especial emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU Cursando o 5º período em Licenciatura em qualquer área da Educação E curso com carga horária de no mínimo 120h na área da Educação Especial emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES; E Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas, se necessário.	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência mental e de transtornos globais do desenvolvimento, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III-TABELA XIV

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Sala de Recursos Multifuncionais	Professor para o Atendimento Educacional Especializado na área de Deficiência Auditiva	<p>Magistério das séries iniciais em nível médio E curso de Libras de 120h básico emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU</p> <p>Cursando o 5º período em Licenciatura em qualquer área da Educação E curso de Libras de 120h básico emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES.</p> <p>E Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40h, se necessário.</p>	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar nas Salas de Recursos da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência auditiva, sendo domínio da libra e outros, utilizando também equipamentos de informática e softwares educativos.

ANEXO III-TABELA XV

MODALIDADE	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Sala de Recursos Multifuncionais	Professor de Atendimento Educacional especializado na área de deficiência visual	<p>Magistério das séries iniciais em nível médio E Curso com carga horária presencial de no mínimo 120h na área de deficiência visual emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES OU</p> <p>Cursando o 5º período em Licenciatura em qualquer área da Educação E curso com carga horária presencial de no mínimo 120h na área de deficiência visual emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior – IES E Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas, se necessário.</p>	Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão o candidato inscrito como professor para atuar na sala de aula e Sala de Recurso da educação especial, deverá aceitar as condições do trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo os requisitos próprios de cada área de deficiência visual, sendo domínio da escrita e leitura BRAILLE, uso do soroban e outros, utilizando também equipamentos.